



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 013 DE 28 DE ABRIL DE 2010

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

ANO XIII – Nº 823 – SEXTA-FEIRA, 03 DE MARÇO DE 2023 – ENCANTO/RN

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN  
EDITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

## PODER EXECUTIVO

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA – PREFEITO MUNICIPAL

## PODER LEGISLATIVO

ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ – PRESIDENTE  
JOZA CARLOS DE OLIVEIRA LIMA – VICE-PRESIDENTE  
FRANCISCO FERREIRA DE BESSA – 1º SECRETÁRIO  
AUGUSTO FERREIRA NETO – 2º SECRETÁRIO  
FRANCISCO LUZIMAR DE OLIVEIRA ALVES – VEREADOR  
FRANCISCO VALDÍVIO SILVA – VEREADOR  
MARCELO AUGUSTO DE QUEIROZ LIMA – VEREADOR  
PETRÔNIO CHAVES DA COSTA FREITAS – VEREADOR  
TITO DIOGO RIBEIRO DA SILVA – VEREADOR

## PODER EXECUTIVO

### PORTARIA Nº 13, DE 01 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de férias dos servidores municipais.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, resolve:

**Art. 1º** - Conceder, de acordo com o Art. 84 da Lei Nº. 202 / 2002, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, férias de 30 (trinta) dias, correspondentes ao período de 10/12/2021 a 10/12/2022, à conselheira Tutelar **Maria do Socorro Vasconcelos Fernandes**, matrícula nº 162508-4, tendo a requerente o direito de gozo das requeridas férias, a partir de 01/03/2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 14, DE 01 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de férias dos servidores municipais.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, resolve:

**Art. 1º** - Conceder, de acordo com o Art. 84 da Lei Nº. 202 / 2002, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, férias de 30 (trinta) dias, correspondentes ao período de 01/02/2021 a 01/02/2022, à servidora Maria

Edneuza de Lima Queiroz, matrícula nº 162768-6, tendo a requerente o direito de gozo das requeridas férias, a partir de 01/03/2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

---

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 15, DE 01 DE MARÇO DE 2023**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio dos servidores municipais.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, resolve:

**Art. 1º** - Fica concedida a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** à Servidora Pública Municipal **Luana Priscila de Souza**, Matrícula Nº 162255-0, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 02/07/2009 a 02/07/2014.

**Art. 2º** - A licença prêmio de que trata esta portaria será de 30 (trinta) dias, a começar a partir de 01/03/2023.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

---

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 16, DE 01 DE MARÇO DE 2023**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio dos servidores municipais.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, resolve:

**Art. 1º** - Fica concedida a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** à Servidora Pública Municipal **Maria Imaculada da Costa**, Matrícula Nº 162176-5, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 01/07/2006 a 01/07/2011.

**Art. 2º** - A licença prêmio de que trata esta portaria será de 30 (trinta) dias, a começar a partir de 01/03/2023.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

---

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 17, DE 01 DE MARÇO DE 2023**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio dos servidores municipais.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, resolve:

**Art. 1º** - Fica concedida a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** à Servidora Pública Municipal **Luiza de Marilac Marcelino Torres Leite**, Matrícula Nº160219-3, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 15/03/2006 a 15/03/2011.

**Art. 2º** - A licença prêmio de que trata esta portaria será de 90 (noventa) dias, a começar a partir de 01/03/2023.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

---

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

---

#### **PORTARIA Nº 18, DE 01 DE MARÇO DE 2023**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio dos servidores municipais.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, resolve:

**Art. 1º** - Fica concedida a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** à Servidora Pública Municipal **Maria Auxiliadora Araujo Martins**, Matrícula Nº162121-7, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 31/01/2007 a 31/01/2012.

**Art. 2º** - A licença prêmio de que trata esta portaria será de 90 (noventa) dias, a começar a partir de 01/03/2023.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

---

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

---

#### **PORTARIA Nº 19, DE 03 DE MARÇO DE 2023**

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Processo Seletivo Simplificado (CPSS) para o Edital SEDUC Nº 01/2023.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, e

**Considerando** as disposições da Lei Municipal Nº 574/2022, que institui o Programa Banco de Talentos;

**Considerando** ademais, o interesse da administração, resolve:

**Art. 1º** - Nomear os membros da Comissão de Processo Seletivo Simplificado (CPSS) para o Edital SEDUC Nº 01/2023:

1. AMANDA MIKAELLY NOBRE DE SOUZA
2. CLAUDIANA MARIA DA COSTA BARROS CASTRO
3. LEANDRO ROBERTO DE LIMA SILVA
4. MARCOS ADELANO ALVES
5. ANTÔNIA KARINY MACIANE FRANÇA

**Parágrafo único** – A função de membro da comissão nomeada nos termos do caput deste artigo não será remunerada, considerando-se serviço público relevante prestado ao Município.

**Art. 2º** - São atribuições da Comissão de Processo Seletivo Simplificado (CPSS):

- a) coordenar, organizar, acompanhar e fiscalizar a realização do processo seletivo simplificado, conforme o Edital Nº 01/2023;
- b) dar ampla divulgação ao processo seletivo simplificado, especialmente com a publicação de seus instrumentos na imprensa oficial e redes sociais oficiais do Município;
- c) ocorrências que possam prejudicar a execução do processo seletivo simplificado;
- d) realizar todo o trabalho técnico do processo de inscrição, análise de currículos, entrevistas, classificação e convocação de candidatos no processo seletivo simplificado.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL Nº 01/2023**

DISPÕE SOBRE AS NORMAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS DO PROGRAMA BANCO DE TALENTOS PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A Secretaria Municipal de Educação de Encanto/RN, com sede na Rua Umbelino Granjeiro, nº 53, Bairro Novo Encanto, no uso de suas prerrogativas legais e amparada na Lei Municipal Nº574/2022, torna público para conhecimento dos interessados o preenchimento de vagas e cadastro de reserva para o Processo Seletivo Simplificado do Programa Banco de Talentos para atuação na Secretaria Municipal de Educação e Instituições de Ensino Municipais, de acordo com as normas estabelecidas neste edital. O referido edital tem validade de 1 (um) ano, contado a partir da publicação e homologação do resultado final, podendo ser renovado por igual período.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O processo seletivo simplificado para estagiários será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, da Coordenadoria de Educação Básica e Coordenadoria Docente, composta de uma Comissão de Processo Seletivo Simplificado (CPSS), composta por 05 (cinco) membros designados e nomeados pelo Executivo Municipal para esta finalidade;
- 1.2 Os candidatos selecionados serão vinculados ao Programa Banco de Talentos;
- 1.3 O processo seletivo simplificado consistirá de análise de currículo e entrevista;
- 1.4 Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para inscrição e participação em qualquer etapa do processo seletivo. Os candidatos que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas serão eliminados do processo;
- 1.5 A participação dos candidatos, em cada etapa, ocorrerá necessariamente após habilitação na etapa anterior.

## **2. DA DIVULGAÇÃO**

2.1 A divulgação oficial das etapas deste processo seletivo simplificado dar-se-á através do Diário Oficial do Município de Encanto/RN e Redes Sociais Oficiais do Poder Executivo.

### 3. DAS VAGAS

3.1 Serão aprovados nas vagas e também comporão cadastro de reserva todos os candidatos que comprovarem os requisitos constantes no item 6 deste edital;

#### 3.2 Monitor de Ônibus Escolar

3.2.1 A seleção para monitoria de ônibus escolar de que trata este edital é para atuação nas rotas do transporte escolar municipal e intermunicipal;

#### 3.3 Professor Auxiliar

3.3.1 A seleção para professores auxiliares de que trata este edital é para atuação nas escolas da rede municipal de ensino;

3.4 A inclusão dos candidatos nas vagas de estágio não gera nenhum vínculo empregatício com a instituição, de acordo com a legislação nacional vigente, bem como a Lei Municipal Nº 574/2022.

ÁREA DE ATUAÇÃO	ÁREA DE FORMAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS
Monitor de Ônibus Escolar	Estudante de Educação Especial e Anos Finais do Ensino Fundamental na Modalidade Profissional da Educação de Jovens e Adultos; Ensino Médio Regular; Ensino Técnico Profissional; e Ensino Superior	Cadastro Reserva
Professor Auxiliar	Estudante do Curso de Licenciatura em Pedagogia ou Cursos de Licenciatura na Área da Educação.	12

**Tabela 1:** Área de atuação e formação exigida para o estagiário.

### 4. DO REGIME DE ATUAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

4.1 O estagiário deverá cumprir carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, que deverá ser distribuída em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e escolas da rede municipal de ensino, sem prejuízo ao horário escolar pessoal, bem como aos horários de funcionamento das instituições;

4.2 A partir da entrada em exercício, os candidatos selecionados receberão uma bolsa nos valores dispostos em conformidade com as vagas dispostas no item 3 e expostas na tabela 1 deste edital.

ÁREA DE ATUAÇÃO	VALOR
Monitor de Ônibus Escolar	R\$ 300,00 a R\$ 500,00
Professor Auxiliar	R\$ 800,00

**Tabela 2:** Remuneração dos Estagiários de acordo com as áreas de atuação e áreas de formação.

### 5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão realizadas virtualmente através de Formulário Digital, que pode ser acessado através do link: <https://forms.gle/FmxjeKQv7TRJeTiZ6>, podendo ser preenchido das 0h do dia 04 de março de 2023 às 23h59 do dia 08 de março de 2023, sem cobrança de taxa;

5.2 A inscrição implicará na completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento, não cabendo recurso sobre eventuais erros cometidos pelo candidato no ato da inscrição;

5.3 Os candidatos só poderão se candidatar para uma única área de atuação de acordo com as especificações expostas na Tabela 1 do item 3;

5.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão observar as seguintes disposições:

- preencher integralmente o formulário de inscrição on-line de acordo com as instruções;
- anexar cópia de documento de identidade, CPF, comprovante de residência, título eleitoral (frente e verso) e comprovante atual de votação, além do registro nacional de estrangeiros, caso seja um;
- anexar cópia de declaração da instituição de ensino da educação básica, educação especial, educação profissional, ensino técnico ou ensino superior, compatível com a formação requerida;
- anexar Currículo Simplificado preenchido, **conforme modelo contido no anexo I**;

- e) anexar as comprovações dos itens que pontuam conforme previsto na Tabela 05 deste edital.
- 5.5 O sistema de inscrições só aceitará a submissão de arquivos únicos em formato PDF, para cada subitem listado no item 5.4 deste edital, cabendo aos candidatos a geração de arquivos com várias páginas;
- 5.6 O não envio de toda a documentação exigida implicará na não homologação da inscrição dos candidatos;
- 5.7 A solicitação de inscrição via internet será realizada através de acesso direto dos candidatos, não sendo de responsabilidade da Secretaria de Educação disponibilizar equipamento para que o candidato realize sua inscrição;
- 5.8 A Secretaria de Educação não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores afins que impossibilitem a transferência de dados;
- 5.9 Os candidatos assumem inteira responsabilidade por todas as informações prestadas;
- 5.10 O descumprimento das instruções para inscrição implicará na sua não efetivação;
- 5.11 Havendo mais de uma inscrição do mesmo candidato será considerada válida apenas a última inscrição realizada.

## 6. DOS REQUISITOS

- 6.1 Podem inscrever-se brasileiros natos ou naturalizados, além de estrangeiros que estejam em situação regular no Brasil;
- 6.1.1 Os brasileiros natos ou naturalizados e os candidatos estrangeiros em situação regular no país, deverão enviar cópia digital do Registro Nacional de Estrangeiros (RNE);
- 6.2 Não possuir vínculo empregatício;
- 6.3 Ser eleitor e estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 6.4 Ter habilidade e conhecimento para usar computadores em atividades educacionais através de internet (correio-eletrônico, web, fórum, bate-papo, plataformas de ensino- aprendizagem, dentre outros);
- 6.5 Ser estudante regularmente matriculado nas áreas de formação descritas na Tabela 1 do item 3;
- 6.6 Disponibilidade para participar de reuniões presenciais convocadas oficialmente pela Secretaria Municipal de Educação em horário e local a serem definidos.
- 6.7 Disponibilidade de turno de atuação conforme Anexo II.

## 7. DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1 O processo de seleção será realizado em duas etapas: Entrevista e Análise de currículo, eliminatória e classificatória, respectivamente;
- 7.2 O candidato deve estar pontualmente no local da entrevista;
- 7.3 O candidato deve preencher e enviar o currículo simplificado, conforme modelo constante no Anexo I deste edital;
- 7.4 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida na Análise de Currículo;

ITENS DE PONTUAÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Atuação como monitor, voluntário, colaborador ou estagiário em projetos e programas da educação e afins.	5 Atuações	1 Ponto/Atuação Pontuação Máxima: 5 Pontos
Atuação em algum vínculo empregatício na área da educação ou afins.	5 Atuações	1 Ponto/Atuação Pontuação Máxima: 5 Pontos
Atuação como docente ou professor auxiliar e nomenclaturas afins na educação básica.	5 Anos	1 Ponto/Ano Pontuação Máxima: 5 Pontos
Participação em cursos, seminários, congressos ou treinamentos, na área de atuação pleiteada, conforme a área de formação, mediante certificado ou diploma apresentado.	5 Participações	1 Ponto/Participação Pontuação Máxima: 5 Pontos
Participação em projetos de pesquisa e/ou de extensão, na área de atuação pleiteada, conforme a área de formação, mediante declaração apresentada.	3 Participações	1 Ponto/Participação Pontuação Máxima: 3 Pontos

Pós-graduação no caso dos candidatos que já possuem uma graduação concluída, conforme a área de formação, mediante certificado ou diploma apresentado.	2 Cursos	1 Ponto/Curso Pontuação Máxima: 2 Pontos
--	----------	--

**Tabela 3:** Itens de pontuação para análise de currículo.

#### 7.5 Entrevista

7.5.1 A etapa de Entrevistas ocorrerá no formato presencial, na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Encanto/RN (SEDUC), Rua Umbelino Granjeiro, nº 53, Bairro Novo Encanto, seguindo os critérios previstos abaixo:

CRITÉRIOS GERAIS DE ANÁLISE DE ENTREVISTA	PONTUAÇÃO
Residência no município de Encanto/RN.	5 Pontos
Perfil dos candidatos, diante do trabalho na área de atuação pleiteada.	5 Pontos
Experiência na educação básica.	5 Pontos
Disponibilidade para atuação na área pleiteada.	2 Pontos
Ética no desempenho da função e nas relações interpessoais.	3 Pontos
Desempenho e Capacidade de responder às questões específicas relacionadas à área de atuação pleiteada.	5 Pontos

**Tabela 4:** Critérios gerais de análise de entrevista.

7.5.2 A pontuação final de cada candidato será a soma aritmética simples das pontuações totais obtidas na Entrevista e Análise de Currículo.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente conforme a pontuação obtida.
- 8.2 Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios, em ordem de prioridade:
  - I) Maior pontuação de atuação como docente ou professor auxiliar e nomenclaturas afins na educação básica;
  - II) Maior pontuação de atuação em algum vínculo empregatício na área da educação ou afins;
  - III) Maior pontuação de atuação como monitor, voluntário, colaborador ou estagiário em projetos e programas da educação e afins;
  - IV) Maior pontuação em cursos, seminários, congressos ou treinamentos, na área de atuação pleiteada, conforme a área de formação, mediante certificado ou diploma apresentado;
  - V) Maior idade, considerando ano, mês e dia;
  - VI) Sorteio.

## 9. DOS RECURSOS

- 9.1 Os candidatos poderão ingressar com recursos em face da não homologação da inscrição e/ou do resultado preliminar da análise de currículo após a divulgação destas avaliações, conforme cronograma previsto no item 11 deste edital;
- 9.2 O candidato deverá, através de formulário eletrônico disponível e divulgado por edital próprio, remeter o recurso no período estipulado no cronograma no item 11 deste edital;
- 9.3 Todos os recursos serão analisados e as justificativas serão divulgadas através do Diário Oficial do Município de Encanto/RN e Redes Sociais Oficiais do Poder Executivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos;
- 9.4 O recurso interposto pelo candidato deverá ser claro, consistente e objetivo. Recursos inconsistentes serão indeferidos;
- 9.5 Os recursos cujo teor desrespeite a comissão serão preliminarmente indeferidos;
- 9.6 Das decisões tomadas no julgamento dos recursos não caberão recursos.

## 10. DO RESULTADO

10.1 O resultado final será divulgado conforme data constante no item 11 deste edital, no Diário Oficial do Município de Encanto/RN e Redes Sociais Oficiais do Poder Executivo;



10.2 É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar o processo de inscrição de candidatos através do Diário Oficial do Município de Encanto/RN e Redes Sociais Oficiais do Poder Executivo, não sendo fornecidas informações por outro meio.

## 11. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

11.1 As atividades do presente edital serão realizadas em conformidade com o cronograma a seguir:

ATIVIDADE	DATA/HORA
Publicação do edital de abertura do processo seletivo simplificado	03/03/2023
Período de inscrições	03/03/2023 até 10/03/2023
Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas	13/03/2023
Prazo para interposição de recursos das inscrições não Homologadas	14/03/2023
Divulgação das homologações após recursos de inscrições	15/03/2023
Divulgação dos dias e horários das entrevistas	15/03/2023
Entrevistas	16/03/2023 e 17/03/2023
Resultado das Entrevistas	22/03/2023
Resultado preliminar da análise do currículo	24/03/2023
Prazo para interposição de recursos da análise de currículo	27/03/2023
Resultado dos recursos da análise de currículos	28/03/2023
Resultado final do processo seletivo simplificado	30/03/2023

**Tabela 5:** Cronograma de seleção.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Comissão de Processo Seletivo Simplificado (CPSS), no prazo de 02 (dois) dias corridos, após a ciência do interessado;

12.2 É de responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto à Secretaria Municipal de Educação, para fins de convocação;

12.3 Os candidatos selecionados que não desempenharem suas funções conforme as diretrizes propostas pelo Programa Banco de Talentos, pela Secretaria Municipal de Educação e segundo o resultado das avaliações periódicas, serão automaticamente desligados;

12.4 Caso o candidato selecionado necessite se desligar do estágio deverá comunicar por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, à Secretaria Municipal de Educação;

12.5 A desistência deverá ser formalizada através da assinatura do Termo de Desistência disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação;

12.6 Em caso de abandono dos estagiários, caracterizado pela ausência de 3 (três) dias no ambiente e/ou presencial, sem justificativa, o mesmo será advertido e em caso de reincidência, o desligamento será automático, não havendo o pagamento de bolsa referente ao período do desligamento;

12.7 Havendo desligamento ou desistência dos candidatos selecionados, serão chamados os próximos candidatos por ordem decrescente de classificação, de acordo com o cadastro de reservas;

12.8 Serão incorporados ao presente edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela Secretaria Municipal de Educação;

12.9 Cabe à Secretaria Municipal de Educação a tomada de decisões sobre os casos omissos e as situações não previstas neste edital, como instância recursal;

12.10 Este edital entra em vigor a partir da data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

**Encanto/RN, 03 de março de 2023.**

**Niedja Maria Barboza de Lima Silva**  
Secretária de Educação  
Portaria 37/2022

## ANEXO I MODELO DE CURRÍCULO SIMPLIFICADO

### 1. DADOS PESSOAIS



<b>NOME COMPLETO</b>			
<b>ENDEREÇO</b>			
<b>CONTATO</b>	( )	<b>E-MAIL</b>	
<b>ÁREA DE ATUAÇÃO</b>			
<b>ÁREA DE FORMAÇÃO</b>			
<b>DISPONIBILIDADE DE TURNO DE ATUAÇÃO</b>	( ) Matutino	( ) Vespertino	

## 2. ITENS DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO

<b>ITENS DE PONTUAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE DE PONTOS DECLARADOS</b> (Ver Tabela 3 do Item 7 deste Edital)
Atuação como monitor, voluntário, colaborador ou estagiário em projetos e programas da educação e afins.	
Atuação em algum vínculo empregatício na área da educação ou afins.	
Atuação como docente ou professor auxiliar e nomenclaturas afins na educação básica.	
Participação em cursos, seminários, congressos ou treinamentos, na área de atuação pleiteada, conforme a área de formação, mediante certificado ou diploma apresentado.	
Participação em projetos de pesquisa e/ou de extensão, na área de atuação pleiteada, conforme a área de formação, mediante declaração apresentada.	
Pós-graduação no caso dos candidatos que já possuem uma graduação concluída, conforme a área de formação, mediante certificado ou diploma apresentado.	
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	

### ANEXO II DISPONIBILIDADE DE TURNO DE ATUAÇÃO

<b>ÁREA DE ATUAÇÃO</b>	<b>TURNO</b>	<b>QUANTIDADE DE VAGAS</b>
Monitor de Ônibus	Matutino	Cadastro Reserva
	Vespertino	Cadastro Reserva
Professor Auxiliar	Matutino	07
	Vespertino	05

**Espaço não utilizado**

**Espaço não utilizado**

**EXPEDIENTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN  
CNPJ: 08.355.760 / 0001-23  
Rua Afonso Rodrigues, N° 48 – Centro – Encanto/RN.  
E-mail: admencantorn@gmail.com

[www.encanto.rn.gov.br](http://www.encanto.rn.gov.br)